



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 12/2023

DESPACHO

PAE N. 12/2023

R.h.

Considerando a manifestação de fls. 114-115, RATIFICO a inexigibilidade de licitação nos termos propostos, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, por atender aos requisitos legais em vigor, desde que, no que se refere à SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Içara, à SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Imaruí, à CONASA – Companhia Águas de Itapema, à SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans e à SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tijucas, sejam efetuados os procedimentos sugeridos no parecer jurídico de fls. 112-113.

À Secretaria de Administração e Orçamento, para providências.

Florianópolis, 17 de janeiro de 2023.

Augusto César Campos
Diretor-Geral substituto